



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO N° 8454 , DE 25 DE AGOSTO DE 1998.**

Dispõe sobre o Decreto n° 8267, de 30 de março de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual ,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º - A composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de que trata o Decreto n° 8267, de 30 de março de 1998, passa a vigorar com a substituição de **NELSON GONÇALVES DE AZEVEDO**, Secretário de Estado da Saúde - Membro para **ÁLVARO GERHARDT**, Secretário de Estado da Saúde - Membro, com também de **ANILDO RIBEIRO DO PRADO** - SINDSAÚDE, Membro para **OSCAR HENRIQUE DA ROCHA** - SINDSAÚDE, Membro.

Art. 2º - Fica nomeada **SUELY MONTEIRO NEVES**, representante do SINDSEPE, para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, na qualidade de Suplente de **OSCAR HENRIQUE DA ROCHA**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário., em especial o Decreto n° 8289, de 08 de março de 1998.

de Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 4092 do dia 26/08/28



GOVERNADOR DO ESTADO DE PARAÍBA  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.111 DE 26 DE AGOSTO DE 1928

Art. 1º - A comissão de...

Art. 2º - A comissão de...

DECRETO Nº 1.111

Art. 3º - A comissão de...  
Art. 4º - A comissão de...  
Art. 5º - A comissão de...

Art. 6º - A comissão de...  
Art. 7º - A comissão de...

Art. 8º - A comissão de...

Art. 9º - A comissão de...

Art. 10º - A comissão de...

